



Data de disponibilização: 21 de janeiro de 2026

Edição nº 1518

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Subprocurador-Geral Judicial

HUMBERTO PIMENTEL
Subprocurador-Geral Recursal

EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral do Ministério Público

MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA
Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Vicente Felix Correia
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Neide Maria Camelo da Silva
Sandra Malta Prata Lima

Walber José Valente de Lima
Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho
Silvana de Almeida Abreu
Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela
Péricles Gama de Lima Filho

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Luiz José Gomes Vasconcelos
Humberto Pimentel

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Valter José de Omena Acioly
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2026, OS SEGUINtes PROCESSOS:

GED: 20.08.1298.0000156/2026-55

Interessado: Fellipe Tavares de Carvalho Barros – Analista desta PGJ

Assunto: Solicitando saída do PROAF.

Despacho: Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1563.0000545/2026-30

Interessado: NGI desta PGJ

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1296.0000325/2025-84

Interessado: Coordenadoria de Contratos e Convênios desta PGJ

Assunto: Solicitando prorrogação de contrato

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Prorrogação e reajuste. Contrato de locação nº 01/2025 cujo objeto é a locação das salas 712 e 713, localizadas no Edifício Empresarial 203 Offices em Maceió/AL. Inexigibilidade de Licitação. Cumprimento das exigências do art. 74, inciso V, § 5º da Lei 14.133/2021 e art. 3º da Lei nº 8.245/1991. Comissão de Renegociação. Possibilidade de prorrogação, face previsão contratual." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1365.0008337/2026-02

Interessado: Dra. Karla Padilha Rebelo Marques – Promotora de Justiça

Assunto: Solicitando afastamento para participação em evento.

Despacho: Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.0287.0001052/2026-49



Data de disponibilização: 21 de janeiro de 2026

Edição nº 1518

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ

Assunto: Solicitando empenho.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1365.0008289/2026-37

Interessado: Dr. Alberto Fonseca – Promotor de Justiça

Assunto: Solicitando licença compensatória.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1316.0000146/2026-61

Interessado: Setor de Patrimônio desta PGJ

Assunto: Solicitando contratação de empresa.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitação. Fase Externa. Pregão Eletrônico 90009/2025, tipo menor preço para Contratação de serviços contínuos de fornecimento de água potável por meio de locação de purificadores de água novos, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, elementos filtrantes e realização de análises laboratoriais da qualidade da água, conforme condições e exigências no Edital e Termo de Referência. Incidência da Lei nº 14.133/21. Ato PGJ nº 05/2024. Cumpridas as formalidades legais da realização do certame por parte do pregoeiro. Inexistência de recurso. Pela possibilidade jurídica da adjudicação do objeto em favor do licitante CLIME LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Regularidade fiscal pendente. LC 123/2006. Favorável à homologação do certame." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1365.0008299/2026-58

Interessado: Dra. Denise Guimarães de Oliveira – Procuradora de Justiça

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 20 de Janeiro de 2026.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Pùblico de Alagoas

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO,
DESPACHOU NO DIA 20 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINtes PROCESSOS:

Proc: 01.2025.00003106-5.

Interessado: 53ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00005713-3.

Interessado: Michel Almeida Galvão.

Assunto: Direito de Acesso à Informação.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00010915-0.

Interessado: Assessoria Técnica PGJ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino a expedição da Portaria correspondente, com posterior remessa dos autos ao GAECO.

Proc: 02.2025.00013462-6.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0031/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.



Data de disponibilização: 21 de janeiro de 2026

Edição nº 1518

Proc:02.2025.00014017-2.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0025/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2025.00014057-2.

Interessado: 3ª Vara Criminal da Comarca de União dos Palmares - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0034/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2025.00014139-3.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Ação Penal. Crime dos Arts. 302, §1º, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro. Homicídio Culposo na direção de veículo automotor. Negativa da oferta do ANPP pelo Ministério Público. Matéria já analisada. Ausência de novos fatos. Pelo Arquivamento dos autos. Expedição de ofício ao Juízo de Direito da 13ª Vara Criminal da Capital". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc:02.2025.00014150-5.

Interessado: 11ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0026/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2025.00014151-6.

Interessado: 11ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0024/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2025.00014152-7.

Interessado: 11ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0029/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2025.00014250-4.

Interessado: 1ª promotoria de justiça de marechal deodoro/al.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000006-5.

Interessado: 1º Oficio - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 02.2026.00000106-4.

Interessado: 15ª Vara Criminal da Capital/Juiz. Entorpecentes - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Inquérito Policial. Crimes do art. 33 c/c art. 40, inciso III, da Lei nº 11.343/2006 (Tráfico de Drogas em estabelecimentos prisionais). Oferta da Denúncia. Defesa Prévia com pedido de ANPP. Negativa do Ministério Público. Traficância em estabelecimento prisional. Remessa dos autos ao PGJ. Art. 28-A, §14, do CPP. Revisão pelo Procurador-Geral de Justiça. Ausência de elementos objetivos e subjetivos favoráveis que justifiquem a oferta do ANPP como medida alternativa de prevenção ou repressão do fato típico penal. Pela ratificação da negativa de oferta do ANPP. Expedição de ofício ao Juízo de Direito da 15ª Vara Criminal da Capital". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.



Data de disponibilização: 21 de janeiro de 2026

Edição nº 1518

Proc: 02.2026.00000165-3.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Ação Penal. Crime tipificado nos art. 303 § 2º c/c art. 309. Lesão Corporal Culposa. Dirigir veículo automotor em via pública sem Habilitação Remessa dos autos ao PGJ. Art. 28-A, §14, do CPP. Concordância do MP de primeiro grau em ofertar ANPP. Pedido de designação de audiência pelo Parquet para ajuste do acordo. Falta interesse processual na revisão. Pelo Arquivamento. Expedição de ofício ao Juízo de Direito da 13ª Vara Criminal da Capital". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2026.00000191-0.

Interessado: Procuradoria Municipal do Município de Taquarana.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida.

Proc: 02.2026.00000241-9.

Interessado: 32ª Vara Cível da Capital / Fazenda Municipal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 41ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00000257-4.

Interessado: DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 11ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00000298-5.

Interessado: Associação dos Fabricantes e Estampadores de Placas de Identificação Veicular do Estado de Alagoas - AFEPVAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2026.00000341-8.

Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0030/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2026.00000385-1.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000388-4.

Interessado: 53ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial e ao Núcleo de Combate à Criminalidade para manifestarem-se, voltando.

Proc: 02.2026.00000392-9.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000395-1.

Interessado: 62ªPJC.

Assunto: Requerimento de providências.



Data de disponibilização: 21 de janeiro de 2026

Edição nº 1518

Despacho: À DG para as medidas cabíveis, c/c para a Corregedoria-Geral do Ministério Público para ciência.

Proc:02.2026.00000399-5.

Interessado: Marcus Aurélio Gomes Mousinho.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ nº 34/2026, restou providenciada a demanda. Arquive-se.

Proc: 02.2026.00000400-6.

Interessado: Gabinete do Vereador Leonardo Dias – Câmara Municipal de Maceió.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000414-0.

Interessado: DIVISÃO DE ESTUDOS, LEGISLAÇÃO E PARECERES - DELP/COGER/PF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000416-1.

Interessado: 3ª Vara Criminal da Comarca de União dos Palmares - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000424-0.

Interessado: Maria Luísa Maia Santos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000425-0.

Interessado: Instituto Matias Rodrigues de Oliveira.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc. SAJMP nº 02.2026.00000030-0.

GED: nº 20.08.0284.0005574/2025-29

Interessada: ALAGOAS PREVIDÊNCIA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista as informações fornecidas pela DRH, oficie-se ao interessado. Em seguida, arquive-se.

GED: nº 20.08.0284.0005630/2026-66

Interessada: JOSE ANTONIO MALTA MARQUES.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro a prorrogação do Projeto: "MP Conectado com Você, Perturbar o Sossego Alheio é Escolha Sua". À Asplage para as providências cabíveis.

GED: nº 20.08.0284.0005631/2026-39

Interessada: JOSE ANTONIO MALTA MARQUES.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro a prorrogação do Projeto: "Acolher para Proteger". À Asplage para as providências cabíveis.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 20 de janeiro de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 20 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

Proc. GED n. 20.08.0284.0005621/2026-18



Data de disponibilização: 21 de janeiro de 2026

Edição nº 1518

Interessado: Conselheiro Fernando da Silva Comin, Presidente da Comissão de Infância, Juventude e Educação do CNMP.
Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 2/2026/CJE. Fundeb - envio de dados do FNDE (simulações VAAT 2025 e VAAR 2025; lista final VAAT 2025; resultado VAAT 2026) - análise de eventuais prejuízos e providências para responsabilização e correção.
Despacho: 1. Remeta-se cópia do OFÍCIO-CIRCULAR nº 2/2026/CJE, via e-mail funcional, ao Núcleo da Educação e a todos os membros com atribuição na referida matéria, para os fins de direito. 2. Em seguida, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005627/2026-50

Interessado: Conselheiro Moacyr Rey Filho, Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico/CNMP.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 67/2026/CPE. Coleta 2026 (ano-base 2025). Sistema CNMPInd.

Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 67/2026/CPE, via e-mail funcional, à Corregedoria-Geral, para os fins de direito. 2. Em seguida, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005629/2026-93

Interessado: Paulo Gustavo Gonçalves Branco, Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Assunto: OFÍCIO nº 5/2026/PRESI. Designação do Promotor de Justiça Lucas Sacchida Carneiro. Membro Colaborador.

Despacho: 1. Cientifique-se o agente ministerial designado. 2. Remeta-se cópia do OFÍCIO nº 5/2026/PRESI, via e-mail funcional, à DRH, Corregedoria-Geral e à Assessoria Especial, para conhecimento. 3. Em seguida, arquive-se.

Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 20 de janeiro de 2026.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel
Procurador de Justiça

Portarias

PORATARIA PGJ nº 36, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. LEONARDO NOVAES BASTOS, 1º Promotor de Justiça de Coruripe, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, durante o afastamento da titular.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Outros

HOMOLOGAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho de encaminhamento da Coordenadoria de Licitações e o parecer da Consultoria Jurídica desta Procuradoria-Geral de Justiça no expediente nº 20.08.1316.0000146/2024-61, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 90009/2025, que tem por objeto a contratação de serviços contínuos de fornecimento de água potável por meio de locação de purificadores de água novos, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, elementos filtrantes e realização de análises laboratoriais da qualidade da água, em favor da licitante vencedora CLIME LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.860.728/0001-00, estabelecida na Rua Pedro Américo, 696 C, Poço, Maceió/AL, por ter oferecido o valor final de R\$ 40.260,00 (quarenta mil, duzentos e sessenta reais), tudo de acordo com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Maceió, 20 de Janeiro de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO



Data de disponibilização: 21 de janeiro de 2026

Edição nº 1518

Procurador-Geral de Justiça

Convocação

CONVOCAÇÃO N.º 01/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, CONVOCA, na forma do art. 9º, VI da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, os membros e servidores abaixo nominados para participarem da 1ª Reunião de Análise Estratégica – RAE 2026, no dia 27 de janeiro do corrente ano, às 10:00 horas, na Sala dos Órgãos Colegiados:

- JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 1: Melhorar o Combate ao Crime;
- HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR, como responsável pelo Objetivo Estratégico “Melhorar o Combate ao Crime”, para atuar nas estratégias “1.2 Combater o Crime Organizado” e “1.6 Construir Alianças Estratégicas na Área de Combate ao Crime”;
- BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 2: Defender a Probidade na Gestão Pública;
- LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 3: Promover a Educação Pública de Qualidade;
- MICHELINE LAURINDO TENÓRIO SILVEIRA DOS ANJOS, como responsáveis pelo Objetivo Estratégico 4: Promover a Defesa da Saúde Pública;
- MARÍLIA CERQUEIRA LIMA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 5: Promover a Proteção da Criança e do Adolescente;
- MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 6: Promover a Garantia da Cidadania Plena;
- KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR, como responsável pelo Objetivo Estratégico 7: Promover a Defesa do Meio Ambiente;
- MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 8: Promover a Defesa dos Direito do Consumidor;
- CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9: Melhorar a Gestão Administrativa;
- PATRICK ROCHA DE BARROS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9: Melhorar a Gestão Administrativa – Controladoria Interna;
- JANAÍNA RIBEIRO SOARES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9.3: Aprimorar a Comunicação interna e externa do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 10: Melhorar a Infraestrutura;
- MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 11: Adequar os Recursos Tecnológicos;
- EDELZITO SANTOS ANDRADE, como responsável pelo Objetivo Estratégico 12: Adequar o Efetivo de Membros e de Servidores;
- MARCOS RÔMULO MAIA DE MELLO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 13: Capacitar Membros e Servidores;
- DILMA ALVEZ DE QUEIROZ, como responsável pelo Objetivo Estratégico 14: Aperfeiçoar a Política de Gestão de Pessoas; e
- JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 15: Adequar os Recursos e a Gestão Orçamentária e Financeira.
- STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI, como responsável pelo Objetivo Estratégico 16: Consolidar a Gestão Estratégica;
- ADRIANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, para representar a Corregedoria-Geral do Ministério Público, como órgão da administração superior.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 20 de janeiro de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2026, OS SEGUINtes PROCESSOS:



Data de disponibilização: 21 de janeiro de 2026

Edição nº 1518

GED: 20.08.1365.0008393/2026-42

Interessado: Dr. Luiz Alberto Holanda Paes Pinto – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0008376/2026-16

Interessado: Dr. Márcio José Dória da Cunha – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1539.0000038/2026-14

Interessado: Dra. Ilda Regina Reis Santos – Promotora de Justiça

Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, a interessada deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008394/2026-15

Interessado: Monalisa da Fonseca Barbosa – Assessora desta PGJ

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1290.0001950/2026-43

Interessado: Dra. Shanya Maria de Espíndola Dantas Pinto – Promotora de Justiça

Assunto: Solicita concessão de diárias do exercício de 2025.

Despacho: Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Programação e Orçamento, acerca da impossibilidade de atendimento do pleito, indefiro o pedido em razão da expiração do prazo para empenho das despesas relativas ao exercício de 2025, bem como o Decreto Governamental nº 104.982/2025. Comunique-se à interessada. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008365/2026-22

Interessado: Luana Bezerra Feijó nobre – Assistente desta PGJ

Assunto: Requer licença médica.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0008392/2026-69

Interessado: Caio Roberto Monteiro Neves – Assessor desta PGJ

Assunto: Requer concessão de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.0279.0000375/2026-18

Interessado: Rafael Firmino da Silva – Assessor desta PGJ

Assunto: Requer suspensão de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008389/2026-53

Interessado: Dr. Thiago Riff Narciso – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da



Data de disponibilização: 21 de janeiro de 2026

Edição nº 1518

Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0008388/2026-80

Interessado: José Carlos Gomes Patriota Júnior – Analista desta PGJ

Assunto: Requer concessão de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 20 de Janeiro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

A CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DRA. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000797-5

Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da doura Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000903-0

Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da doura Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001025-8

Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da doura Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001006-9

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da doura Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000906-2

Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da doura Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o



Data de disponibilização: 21 de janeiro de 2026

Edição nº 1518

arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001046-9

Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 65ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001258-9

Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 31ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001259-0

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 30ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001252-3

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 44ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001254-5

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 44ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001260-1

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Porto Real de Colégio

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001262-3

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 44ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.



Data de disponibilização: 21 de janeiro de 2026

Edição nº 1518

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001288-9

Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 17ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001291-2

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000016-4

Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 66ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001121-3

Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 65ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001285-6

Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 44ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001292-3

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 53ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001122-4

Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 3ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001293-4

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral



Data de disponibilização: 21 de janeiro de 2026

Edição nº 1518

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 20 de janeiro de 2026.

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ: 12.472.734/0001-52).

Contratado: Master Engenharia e Projetos Ltda (CNPJ nº 35.558.782/0001-63)

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01/2025 por mais 12 (doze) meses, contado de 21/01/2026 até 20/01/2027, face previsão da cláusula oitava, bem como a alteração do valor do contrato mediante aplicação de reajuste de 2,379% sobre o valor mensal das salas, mediante negociação entre as partes, conforme processo GED nº 20.08.1296.0000325/2025-84.

Valor: O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste instrumento poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 20/01/2026.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Filipe Pereira Rocha (Representante da Contratada).

Administrativo

Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência anexado ao processo 20.08.1318.0000225/2025-29.

OBJETO: Solicitação de contratação de empresa para seguro de frota veicular.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 20 de Janeiro de 2026.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO
Setor de Compras



Data de disponibilização: 21 de janeiro de 2026

Edição nº 1518

Promotorias de Justiça

Portarias

Estado de Alagoas
Ministério Público Estadual
51ª Promotoria de Justiça da Capital

PORTRARIA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00000081-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO, com atribuição na 51ª Promotoria de Justiça de Penedo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, VI e IX da Constituição Federal, o art. 6º, I da Lei Complementar Estadual nº 015/1996; CONSIDERANDO que dentre as atribuições desta Promotoria de Justiça está fiscalizar os estabelecimentos responsáveis pelo acompanhamento da execução penal;

CONSIDERANDO que é dever do Estado assegurar a segurança pública e a execução das atividades estatais dentro dos ditames legais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal atribuiu aos Estados o dever de garantir a segurança pública e que as omissões porventura constatadas no sistema prisional devem ser supridas pelo ente originariamente titular do serviço público, ou seja, pelo Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO que o art. 295 do Código de Processo Penal prevê, em seu §1º que prisão especial consiste exclusivamente no recolhimento em local distinto da prisão comum.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94), em seu art. 7º, V, garante ao advogado o direito de não ser recolhido preso, antes de sentença transitada em julgado, senão em Sala de Estado-Maior e, na sua falta, em prisão domiciliar;

CONSIDERANDO que a jurisprudência dos Tribunais Superiores (STF, Rcl 5826/PR) admite o recolhimento em ambientes equiparados à Sala de Estado-Maior, desde que sejam locais separados, sem grades, com instalações e comodidades adequadas à higiene e segurança;

CONSIDERANDO a inexistência de Sala de Estado-Maior no Estado de Alagoas que atenda aos requisitos da Lei Federal nº 8.906/94 e da Lei Estadual nº 8.499/2021;

CONSIDERANDO que a alocação de custodiados que fazem jus à prisão especial em locais inadequados, como o “Módulo Berçário”, não satisfaz o requisito legal e fere a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que a inadimplência estrutural, inclusive ante requisições judiciais, agrava a crise carcerária, fere a individualização da pena (art. 5º, XLVI, CF) e compromete a credibilidade do sistema de justiça;

CONSIDERANDO que a carência dessas instalações obriga o Poder Judiciário a conceder prisões domiciliares a indivíduos acusados de crimes graves, gerando ineficiência na segurança pública e risco à ordem pública;

CONSIDERANDO a possível inércia *deliberandi*, perdurante e injustificada, que atrai a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes estatais omissos (art. 37, § 6º, CF/88), demandando providências urgentes para compelir a implementação imediata da custódia especial.

RESOLVE:

Instaurar o Procedimento Administrativo em epígrafe, objetivando a instalação de sala de Estado Maior para os reeducandos e reeducandas que façam jus à prisão especial no estado de Alagoas.

Determina a autuação e registro deste procedimento, bem como publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;

Encaminhamento da presente portaria ao Conselho Superior do MPAL, comunicando-lhe a instauração;

Oficiar a SERIS/AL, requisitando o envio de informações e documentos pertinentes;

Demais diligências que porventura se façam necessárias no decorrer da instrução.

Cumpra-se.



Data de disponibilização: 21 de janeiro de 2026

Edição nº 1518

Maceió, 20 de janeiro de 2026.

Wesley Fernandes Oliveira
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº MP: 09.2025.00001343-4

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 66ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996, CONSIDERANDO o disposto no art. 8º e 9º da Resolução CNMP nº. 174/2017;

RESOLVE

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de acompanhar as providências adotadas com relação a representação acerca de 97 Notificações Extrajudiciais encaminhadas aos Diretores do SINDATRAN e Escritório Jurídico Contratado para defesa de interesses e coletivos e individuais da categoria. Destarte proceder-se-á, para tanto, a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;
2. Publique-se esta portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 9º, da Res. nº. 174/17 CNMP.
3. Este procedimento obedecerá ao prazo previsto no art. 11, da Res. nº. 174/17 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió, 20/01/2026

JORGE JOSÉ TAVARES DORIA

Promotor de Justiça

Processo SAJ/MP nº 06.2025.00000433-5.

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL - GESTÃO AMBIENTAL - INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA – SANEAMENTO BÁSICO – CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO D'ÁGUA – NÃO CONFORMIDADES – RISCO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO – MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 0005/2026/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 4ª Promotoria de Justiça da Capital, em face de Notícia de Fato encaminhada pela 61ª Promotoria da Capital, que noticia não conformidades na captação e fornecimento de água para abastecimento da Escola Municipal Hermínio Cardoso, abrangendo toda comunidade do bairro de Fernão Velho, nesta capital, possibilitando risco à saúde e segurança ambiental da população, entre outros problemas relacionados com a qualidade de vida dos municípios;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos (CF, art. 196);

CONSIDERANDO que o poder público, dentre outras tarefas, tem o dever de proteger a saúde e o meio ambiente;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios);

CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente;

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3º);

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81, art. 14, § 1º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de



Data de disponibilização: 21 de janeiro de 2026

Edição nº 1518

existência de culpa;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, de posse de informações que possam autorizar a tutela dos interesses e direitos difusos ou coletivos – in casu, a defesa da saúde e do meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações –, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório,

RESOLVE,

com espeque no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 – comunicação da instauração do presente Procedimento Preparatório através de encaminhamento no SAJ ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;

2 – juntada aos autos da representação formulada e demais documentos;

3 – designo o servidor Diego Henrique Barros Melo para secretariar os trabalhos do presente procedimento preparatório;

4 – designa-se audiência para o dia 9 de FEVEREIRO de 2026, às 9:00 horas, que será realizada através da plataforma Meet por meio do link <<https://meet.google.com/fae-yvwh-uxs>>, objetivando a instrução do feito e possível apresentação de proposta não litigiosa ao conflito/problema, notificando-se SEMED, Direção da Escola Hermínio Cardoso, SMS, SEMARH, IPLAM, IMA, BRK e Associação dos Moradores de Fernão Velho, encaminhando-se cópia dos autos por todo seu teor.

Por fim, publique-se a presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, remetendo-se cópia à titular da 61ª Promotoria de Justiça da Capital.

Cumpra-se.

Maceió, 20 de janeiro de 2026.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça

Ref. Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2025.00001923-9

Interessado(a): Fernando Antonio Souza Dorea.

Assunto: Evolução.

DESPACHO–PORTARIA nº 0014/2025/67PJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 67ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhar a regularidade das alterações realizadas no Regimento Interno do Conselho de Saúde do Município de Maceió e, ainda;

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica a Constituição do Estado de Alagoas ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo; Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

Considerando que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento



Data de disponibilização: 21 de janeiro de 2026

Edição nº 1518

Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO promovendo, inicialmente, o registro e a evolução digital dos autos no SAJ/MP, bem como adotando as seguintes providências: I –Publicação da presente Portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrodito art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

II – Retorno dos autos, para análise.

Cumpra-se.

Maceió, 15 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente

LUCIANO ROMERO DA MATTÀ MONTEIRO

Promotor de Justiça Titular da 67ª Promotoria de Justiça da Capital

Atos diversos

RESENHA

A 6ª Promotoria de Justiça da Arapiraca, através da Promotora de Justiça titular abaixo assinada, vem, nos termos do art. 174.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências no Processo a seguir nominado: NF 01.2025.00005371-5 – Interessados: anônimo. Decisão: (...) Ante o exposto, considerando que não se vislumbra ilegalidade na prática da unidade escolar em dividir uma turma em duas como forma de ofertar estratégias diferentes com finalidade de promover um nivelamento entre os alunos, diminuindo as desigualdades em termos de aprendizagem,determino determino o arquivamento da presente notícia de fato, pelos argumentos supramencionados.

Publique-se.

Comuniquem-se os interessados.

Arapiraca, 20 de janeiro de 2026.

VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS
PROMOTORA DE JUSTIÇA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARECHAL DEODORO

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Nº MP: 06.2024.00000442-0

ROSÂNGELA SOARES MACIEL

OLIVAL PEDRO DA SILVA

REPRESENTANTES LEGAIS DA VÍTIMA GENILSON DE MENDONÇA MELO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por seu Órgão Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, nos termos do § 3º do art. 5º c/c o § 2º do mesmo dispositivo do Ato PGJ n.º 25/2024, INTIMA as pessoas acima referidas VÍTIMA E/OU SUCESSOR LEGÍTIMO da Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial em epígrafe, uma vez que não constam nos autos os respectivos contatos telefônicos de mensagem, nem endereços eletrônicos, bem como não há advogados constituídos. Ademais, informa que é facultado à vítima interpor recurso informal, no prazo de 30 (trinta) dias, presencialmente na sede desta Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, podendo a vítima solicitar atendimento presencial no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público – GAVCrime/CAOP, pelo telefone (82) 21222707, E-mail: núcleo.direitoshumanos@mpal.mp.br. ou ainda, pelo Aplicativo APP OUVIDORIAL MPAL Email: ouvidoria@mpal.mp.br.

Marechal Deodoro, 20 de janeiro de 2026.



Data de disponibilização: 21 de janeiro de 2026

Edição nº 1518

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PLANO DE ATUAÇÃO - 2ª PJ DE SANTANA DO IPANEMA/AL

Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Promotorias

20/01/2026 22:52 página 1/8

Nome do Membro

Alex Almeida Silva

Local de Atuação

Santana do Ipanema

Promotoria

Santana do Ipanema

Tipo de Atuação

Titularidade

Atua Também Em

Não Se Aplica

Atribuições da Promotoria de Justiça

Cidadania

Cível

Consumidor

Direitos Humanos

Educação

Fundações

Habitação e Urbanismo

Meio Ambiente

Moralidade Administrativa

Saúde

Registros Públicos

Assuntos mais recorrentes

educação, saúde, probidade, idoso

Dias / Turnos de Audiência Judicial

Segunda-Feira / Manhã

Terça-Feira / Manhã

Quarta-Feira / Manhã

Quinta-Feira / Manhã

Sexta-Feira / Manhã

Dias / Turnos de Atendimento

Segunda-Feira / Manhã

Terça-Feira / Manhã

Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Promotorias

20/01/2026 22:52 página 2/8

Quarta-Feira / Manhã

Quinta-Feira / Manhã

Sexta-Feira / Manhã

Quantidades de Membros, Servidores, Estagiários e Voluntários.

1 Membro(s)

0 Servidor(es)

1 Estagiário(s)

0 Voluntário(s)

Está designado para o Comitê, Núcleo ou Grupo de Trabalho?

Não

A Promotoria já elaborou Plano de Atuação?

G1Q00013_SQ001.shown

Data de elaboração do último Plano de Atuação (Quando aplicável)

26/07/2024

Equipe da Promotoria de Justiça

ALEX ALMEIDA SILVA - PROMOTOR DE JUSTIÇA - ALEX.ALMEIDA@MPAL.MP.BR - (82)

2122-0712

INICIATIVA 1



Data de disponibilização: 21 de janeiro de 2026

Edição nº 1518

Problema/Potencialidade Diagnosticada

PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA / PROBIDADE ADMINISTRATIVA

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029)

Consumidor

Fundações

Corrupção / Patrimônio Público

Direitos Humanos

Educação

Meio Ambiente

Saúde Pública

Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Promotorias

20/01/2026 22:52 página 3/8

P2. Fiscalizar as contratações públicas e admissões de pessoal no serviço público

P2. Assegurar a proteção integral inclusiva da Pessoa com Deficiência, priorizando ações à concretização de políticas públicas de segurança, acessibilidade, inclusão estrutural, digital e social, com atenção especial a portadores de doença mental sem referência familiar.

P3. Promover instrumentos de proteção integral à Pessoa Idosa, priorizando o incentivo à criação de políticas públicas de inclusão digital, como direito fundamental.

P1. Universalização do Saneamento Básico

P2. Defesa dos recursos hídricos por bacia hidrográfica e conservação de fauna e flora

P1. Fiscalizar as redes de atenção à saúde P2. Monitorar a Vigilância em Saúde.

Ação Estratégica vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

P2.A2. Fiscalizar irregularidades na admissão de servidores públicos e nepotismo

P2.A1. Celebrar termos de cooperação com órgãos Federal, Estadual e Municipal, para eliminação de barreiras estruturais, possibilitando a acessibilidade de pessoas com deficiência, fortalecendo o suporte institucional às Promotorias de Justiça, que atuam no atendimento de pessoas com deficiência, disponibilizando assistência social, psicológica e jurídica.

P2.A2. Fortalecer suporte institucional às Promotorias de Justiça que atuam no atendimento de pessoas com deficiência, disponibilizando assistência social, psicológica e jurídica

P3.A2. Criação de setor para atendimento especializado multiprofissional, em apoio às Promotorias de Justiça que atuam na defesa dos direitos fundamentais da Pessoa idosa.

P2.A1. Apoio à fiscalizações preventivas integradas por bacia hidrográfica buscando o uso sustentável dos recursos naturais, melhoria da qualidade de vida da população, proteção dos corpos hídricos e conservação da fauna e da flora.

P2.A2. Conservação da fauna e flora ameaçadas no Estado de Alagoas – Planos de Ação para conservação de espécies e habitats

P1.A1. Adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais para implementar a RAPS no estado

P1.A2. Adotar medidas judiciais ou extrajudiciais para que os leitos públicos e contratualizados sejam disponibilizados à população

P2.A1. Fomentar a cobertura vacinal.

P2.A2. Fiscalizar as Unidades Básicas de Saúde e cobrar providências para sua melhoria

Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026

Incentivar a elaboração de iniciativas e projetos, para eliminação de barreiras estruturais, possibilitando a acessibilidade e a inclusão digital de Pessoas com deficiências, com atuação em rede, pelo Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Promotorias de Justiça.

Elaboração de protocolo de atendimento, em rede.

Promover estudos sobre o modelo de equipe multidisciplinar para dar suporte institucional às Promotorias de Justiça no atendimento à Pessoa Idosa.

Realizar diagnóstico dos serviços atualmente existentes na RAPS.

Manter tratativas com a gestão da saúde do Estado de Alagoas e dos Municípios a fim de que indiquem as providências que estão sendo adotadas para implementação dos novos serviços, com estabelecimento de metas e prazos.

Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Promotorias

20/01/2026 22:52 página 4/8

Ajuizamento das Ações Civis Públicas, por equipamento hospitalar, com o escopo de que disponibilizem os leitos públicos ou cumpram os contratos firmados e recebam os pacientes de acordo com o perfil assistencial dos leitos.



Data de disponibilização: 21 de janeiro de 2026

Edição nº 1518

Coleta de dados referentes ao percentual da população alagoana com cobertura vacinal compatível com as determinações do PNI.

Ajuizamento de Ação Civil Pública em caso de não adoção das mencionadas providências.

Nome da Iniciativa

FISCALIZAÇÃO DA RAPS E COMUNIDADES TERAPÊUTICAS

Atuação Institucional

Extrajudicial

Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional?

Sim

Projetos alinhados com a iniciativa (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024)

Projeto Reorganizando A RAPS 10 Região

Assunto do Problema / Potencialidade

Grupos Vulneráveis

Saúde Pública

Início Previsto

05/01/2026

Final Previsto

20/12/2028

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpj 26/2023) (com base em dados do ibge, audiências públicas realizadas, etc.)

ALTA DEMANDA POR INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E AUSÊNCIA DE LAUDO CIRCUNSTANCIADO, NOS TERMOS DA LEI 11.343/06.

Objetivo da iniciativa / Meta

PROPICIAR A ATUAÇÃO REGULAR DA PRÓPRIA RAPS, NÃO SENDO NECESSÁRIA A DEMANDA JUDICIAL

Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento

Estratégico do MPAL 2023 / 2029?

ADEQUAÇÃO DO PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DA RAPS

Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Promotorias

20/01/2026 22:52 página 5/8

Stakeholders / Setores envolvidos (Nome - E-Mail - Telefone)

2ª PJ DE SANTANA DO IPANEMA - pj.2santana@mpal.mp.br - (82) 2122-0712

Etapas / Ações (Etapa - Entrega - Responsável - Prazo)

reuniões e recomendações - atuação resolutiva com foco na redução de internação compulsória - Alex Almeida Silva - 24 meses

Nome do indicador

QUANTIDADE DE INTERNAÇÕES COMPULSÓRIAS

Periodicidade do indicador

Semestral

Meta

2026 - 50%

2027 - 90%

Portarias

Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2025.00001657-5

DESPACHO–PORTARIA nº 0001/2026/PJ-PRCol

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio, com atribuições nas cidades de São Brás e Olho D'Água Grande, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/ 93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); e art. 36, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 15/ 1991 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Pùblico zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Pùblicos e dos serviços de relevância pùblica aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, notadamente o direito fundamental à educação;

CONSIDERANDO que o art. 208, incisos I e IV, da Constituição Federal, e o art. 54, incisos I e IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/ 90) estabelecem como dever do Estado assegurar "educação infantil, em creche e pré-escola, às



Data de disponibilização: 21 de janeiro de 2026

Edição nº 1518

crianças até 5 (cinco) anos de idade";

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE), com vigência decenal (2014-2024);

CONSIDERANDO que a Meta 1 do Anexo da referida Lei estabelece o dever de "universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5(cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE";

CONSIDERANDO que, embora o prazo para universalização da pré-escola (2016) e o prazo final de vigência do PNE para a meta de creches (2024) já tenham transcorrido, persiste o dever do Poder Público em garantir o cumprimento integral das metas e a obrigação do Ministério P\xfablico em fiscalizar a efetiva implementação dessa política pública;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se os Munic\xedpios de Porto Real do Colégio/ AL, São Brás/ AL e Olho D'Água Grande/ AL, integrantes desta Comarca, adotaram as medidas administrativas e orçamentárias necessárias para o cumprimento da Meta 1 do PNE, diagnosticando a situação atual da oferta de vagas em creches e pré-escolas;

RESOLVE:

Art. 1º. **INSTAURAR** o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com fundamento no art. 8º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério P\xfablico (CNMP), tendo como objeto o acompanhamento do cumprimento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/14) no âmbito dos Munic\xedpios de Porto Real do Colégio/AL, São Brás/AL e Olho D'Água Grande/AL.

Art. 2º. Para a instrução do feito, determino as seguintes diligências iniciais:

I. DESIGNE-SE servidor lotado nesta Promotoria de Justiça para secretariar os trabalhos;

II. EXPEÇAM-SE OFÍCIOS aos Exmos. Srs. Secretários Municipais de Educação dos Munic\xedpios de Porto Real do Colégio/ AL, São Brás/ AL e Olho D'Água Grande/ AL, requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informações pormenorizadas sobre:

a) O número total de crianças na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos residentes no Município, e o número de vagas efetivamente ofertadas em creches da rede pública e conveniada (indicando o percentual de atendimento atual); b) O número total de crianças na faixa etária de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos residentes no Município, e o número de vagas efetivamente ofertadas em pré-escolas da rede pública e conveniada (indicando o percentual de atendimento atual); c) A existência de "fila de espera" (demanda não atendida) para vagas em creche (0-3 anos) e pré-escola (4-5 anos), especificando o número de crianças aguardando vaga em cada faixa etária; d) Caso a universalização da pré-escola (Meta 1, parte final) não tenha sido atingida, informar quais as medidas e o cronograma para sua implementação imediata; e) Caso o percentual mínimo de 50% de atendimento em creches (Meta 1, parte inicial) não tenha sido atingido, informar o plano de ação (com metas e cronogramas) para a expansão da oferta de vagas visando o cumprimento do PNE.

III. COMUNIQUE-SE a instauração deste procedimento ao Conselho Superior do Ministério P\xfablico, por meio eletrônico, nos termos da regulamentação interna.

IV. PUBLIQUE-SE esta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério P\xfablico do Estado de Alagoas e afixe-se cópia no quadro de avisos da Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Porto Real do Colegio, 07 de janeiro de 2026.

Alex Almeida Silva
Promotor de Justiça

Atos diversos

PLANO DE ATUAÇÃO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL

Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Promotorias

20/01/2026 23:35 página 1/7

Nome do Membro

Alex Almeida Silva

Local de Atuação

Porto Real do Colégio

Promotoria

Porto Real do Colégio

Tipo de Atuação

Designação

Atua Também Em



Data de disponibilização: 21 de janeiro de 2026

Edição nº 1518

Eleitoral

Atribuições da Promotoria de Justiça

Atuação Amplia

Assuntos mais recorrentes

todas causas cíveis com atribuição do MP (menor, idoso vulnerável, saúde, probidade, ambiental etc), bem como criminais

Dias / Turnos de Audiência Judicial

Segunda-Feira / Manhã

Segunda-Feira / Tarde

Quinta-Feira / Manhã

Quinta-Feira / Tarde

Dias / Turnos de Atendimento

Segunda-Feira / Manhã

Terça-Feira / Manhã

Quarta-Feira / Manhã

Quinta-Feira / Manhã

Sexta-Feira / Manhã

Quantidades de Membros, Servidores, Estagiários e Voluntários.

1 Membro(s)

1 Servidor(es)

0 Estagiário(s)

0 Voluntário(s)

Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Promotorias

20/01/2026 23:35 página 2/7

Está designado para o Comitê, Núcleo ou Grupo de Trabalho?

Não

A Promotoria já elaborou Plano de Atuação?

G1Q00013_SQ001.shown

Data de elaboração do último Plano de Atuação (Quando aplicável)

Equipe da Promotoria de Justiça

ALEX ALMEIDA SILVA - promotor de justiça - alex.almeida@mpal.mp.br - (82) 2122-3669

MATHEUS ITALO CRUZ NASCIMENTO - analista - matheus.cruz@mpal.mp.br - (82) 2122-3669

INICIATIVA 1

Problema/Potencialidade Diagnosticada

BUSCA ATIVA - EDUCAÇÃO

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029)

Educação

Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

P1. Acesso e Permanência na Escola

Ação Estratégica vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

P1.A1. Criar ações para adequação estrutural do ambiente escolar (LDB, art. 4º inciso IX)

incluindo a remoção de barreiras para garantia da universalização da educação para pessoas com deficiência (Meta 4 do Plano Nacional de Educação, LDB, Capítulo III, art. 4º, inciso III)

P1.A2. Criar ações de potencialização na fiscalização do transporte escolar

P1.A3. Criação de ações para fiscalização e cumprimento da meta 1 do PNE

Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026

Realização de peças, kits, estratégias, reuniões para execução do projeto

Desenvolvimento de projeto/ação/programa na área referente à acessibilidade.

Realização de peças, kits, estratégias, reuniões para execução do projeto

Ampliar a difusão e uso do Aplicativo Transporte Legal

Realização de peças, kits, estratégias, reuniões para execução do projeto

Nome da Iniciativa

Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Promotorias

20/01/2026 23:35 página 3/7

BUSCA ATIVA EFETIVA

Atuação Institucional

Extrajudicial

Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional?

Sim



Data de disponibilização: 21 de janeiro de 2026

Edição nº 1518

Projetos alinhados com a iniciativa (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024)

Projeto Educar E Proteger – Fórum De Garantia À Educação E Infância.

Projeto Escola Segura

Assunto do Problema / Potencialidade

Educação

Criança E Adolescente

Início Previsto

20/01/2026

Final Previsto

20/12/2028

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpj 26/2023) (com base em dados do ibge, audiências públicas realizadas, etc.)

crianças e adolescentes fora da escola

Objetivo da iniciativa / Meta

efetivar a busca ativa multidisciplinar e permanência escolar

Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento

Estratégico do MPAL 2023 / 2029?

redução da evasão escolar

Stakeholders / Setores envolvidos (Nome - E-Mail - Telefone)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - -

ASSISTÊNCIA SOCIAL - -

CONSELHO TUTELAR - -

MINISTÉRIO PÚBLICO - -

Etapas / Ações (Etapa - Entrega - Responsável - Prazo)

Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Promotorias

20/01/2026 23:35 página 4/7

REUNIÕES - - -

RECOMENDAÇÕES - - -

AUDIÊNCIA PÚBLICA - - -

Nome do indicador

REDUÇÃO DA EVASÃO ESCOLAR

Periodicidade do indicador

Semestral

Meta

2026 - 50%

2027 - 90%